



ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 054/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços oficinairos para o Encontro de Arte e Cultura 2024, em atendimento a DFD da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Da Justificativa da Inexigibilidade: A empresa com esse CNAE é exclusiva regionalmente. Sendo de grande importância a segurança eletrônica, para atendimento à solicitação das diversas secretarias municipais.

Assim sendo, justifica a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços oficinairos para o Encontro de Arte e Cultura 2024, em atendimento a DFD da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar a supramencionada empresa.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, I, da Lei 14.133, se torna viável a contratação por meio de inexigibilidade.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da empresa exclusiva regionalmente, tendo em vista a inviabilidade de competição e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação.

Da Formalização da Demanda e Autorização de Abertura de Processo: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

Da Compatibilidade de Previsão dos Recursos Orçamentários: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta Inexigibilidade de Licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**INÍCIO DA SESSÃO**

Na data de 17/09/2024, às 09h00min teve início a etapa para analisar a proposta apresentada, bem como todos os documentos necessários para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3492 de 18 de Julho de 2022.

**RELATÓRIO DE PROPONENTE**

Participou deste procedimento a proponente abaixo relacionada:

**COOPERATIVA DEDO DE GENTE**

CNPJ 01.264.371/0001-43, com sede na Rua Uberaba, 65, centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790.000

**RELATÓRIO DA PROPOSTA ESCRITA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação Carla

Página nº 0111

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	COOPERATIVA DEDO DE GENTE	R\$3.300,00

A proponente, COOPERATIVA DEDO DE GENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.264.371/0001-43, com sede na Rua Uberaba, 65, centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790.000, apresentou, juntamente com a proposta, toda documentação exigida no edital e, após conferência das mesmas foi declarada habilitada no certame.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Por ser a exclusiva em nosso município com esse objeto, além do valor da contratação está dentro do valor cobrado no mercado regional. Além disso, por ter comprovado todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

A Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa COOPERATIVA DEDO DE GENTE, CNPJ 01.264.371/0001-43, com sede na Rua Uberaba, 65, centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790.000, neste ato devidamente representada pela presidente, Sra. DORALICE BARBOSA MOTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 150.002.656-53, MG- 818.084, residente e domiciliada na Rua Visconde de Cairu, 283, centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790.000, pelo valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**ENCERRAMENTO**

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, sendo declarada encerrada em 19/04/2024, às 16h00.

Morro da Garça /MG, 10 de setembro de 2024.

Agente de Contratação

Carla Amadeu de Silva

Equipe De Apoio:

Luiz Henrique Pereira Lacerda

Elton Pereira de Lima Neto

Lago Marques das Neves

Carla

[Assinatura]